LEI Nº 1794, DE 08 DE OUTUBRO DE 1991.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1788/91.

CLODOVINO SOARES, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, item IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 1788, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por compra, de ALCÊNIO CELETO SCHILING, uma área de terras com 238,00 m², pela importância de Cr$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), acrescido da variação da TR, a partir de 12 de setembro de 1991, que faz parte de um todo maior, de 426,656,250m², assim descrita:

Uma área de terras, situada neste Município, no quarteirão formado pelas ruas Santo Ângelo, São Francisco, Novo Hamburgo e 24 de Agosto. Possui o formato de um trapézio, sendo de situação encravada, tendo 21,00m (vinte e um metros) ao Norte, na divisa com propriedade de Santilino José Thomé; a Oeste, com 17,00m (dezessete metros), divide-se com propriedade de Léa Gládis Sanches; ao Sul,mede 7,00m (sete metros), na divisa com propriedade de Ênio Beche; e, a Leste, possui 22,00m (vinte e dois metros), na divisa com o restante do lote do mesmo dono. A área total é de 238,00m² (duzentos e trinta e oito metros quadrados). O imóvel está registrado no Livro 2, fls. 1, matrículas 2640 e 2763, do Registro de Imóveis de Esteio."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 08 de outubro de 1991.

CLODOVINO SOARES
Prefeito Municipal